



Processo n. 116.103/16

CONTRATO N. 2017/234.3

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A SENIOR SISTEMAS S/A, PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE ARMAZÉM *WAREHOUSE MANAGEMENT SYSTEM – WMS*.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a SENIOR SISTEMAS S/A, situada na Rua São Paulo, 825, Bairro Victor Konder – Blumenau – S.C., inscrita no CNPJ sob o n. 80.680.093/0001-81, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Diretor Presidente, o senhor CARLENIO BEZERRA CASTELO BRANCO, brasileiro, residente e domiciliado em Blumenau – S.C., perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 133/17, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre do ajuste da vigência contratual, de modo a contemplar o período da Garantia de Funcionamento, conforme previsto na Cláusula Nona deste contrato, passando o fim da vigência para **25/06/20**.



O presente aditivo passa a vigorar com a redação modificadas nas seguintes cláusulas:

“.....

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência até 25/06/20, ou seja, até o término do prazo de garantia de funcionamento, obedecido ao disposto no Anexo n. 1 ao EDITAL, podendo, para o serviço referente ao subitem 1.9 do objeto, ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da LEI, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 27 de setembro de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Carlenio Bezerra Castelo Branco  
Diretor presidente  
CPF n. 620.642.584-34

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_